



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.º Em de de 1966

DECRETO Nº 2214, DE 31 DE OUTUBRO DE 1966.

Admiti a título precário como extranumerário contratado, o Doutor Alvaro Ribeiro para prestar serviço de atendimento médico.


ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:-

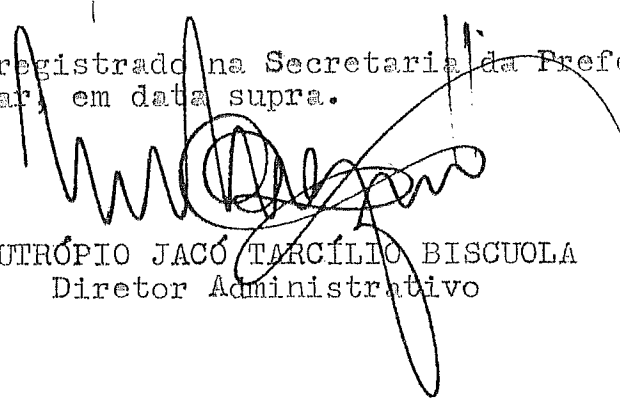
Artigo 1º) - Fica admitido a título precário como extranumerário contratado, o Doutor Alvaro Ribeiro, Médico, registrado no Conselho Regional de Medicina sob o nº 8214, para, em caráter provisório, prestar serviços de atendimento médico no Município, com os vencimentos e obrigações constantes do contrato de prestação de serviços celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 1966, com vigência até 31 de dezembro do corrente exercício, consoante contrato celebrado, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de outubro de 1966


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCUOLA
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

..... Em de 1966

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Doutor - Álvaro Ribeiro, para o fim que nêles se declara.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de mil nove - centos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura - Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, - Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Doutor ÁLVARO RIBEIRO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que se segue:

- I- O CONTRATANTE contrata o Doutor Álvaro Ribeiro, Médico, registrado no Conselho Regional de Medicina sob o nº 8214, portador da Carteira Profissional de Médico - de número idêntico, para em caráter provisório prestar serviços de atendimento médico no Município, nos seguintes locais, dias e número de horas diárias:
- Têrça e Quinta-Feiras, na Sede do Município, durante - 3 (três) horas cada dia;
- Aos sábados, no Distrito de Jordanésia, durante o dia todo.
- II - A vigência do presente contrato é a partir de 1º de novembro de 1966 até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com o Decreto nº 224, baixado nesta data - pelo senhor Chefe do Executivo Municipal;
- III - Obriga-se o CONTRATANTE a pagar ao CONTRATADO, a título de gratificação pelos serviços contratados, a importância de Cr\$. 600.000 (seiscentos mil cruzeiros) mensais;
- IV - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécies, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio, digo prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;
- V - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.
- Prefeitura Municipal de Cajamar, 31 de outubro de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Dr. ALVARO RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1a. _____

2a. Levenio Gualini de